



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 006/86

Súmula: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA MUNICIPALIDADE NO RECADASTRAMENTO ELEITORAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do serviço de Recadastramento Eleitoral a ser realizado pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Iporã, contribuindo com a importância financeira no valor de cz\$.- 5.000,00 (cinco mil cruzados) por mês, durante a fase de recadastramento.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição da Justiça Eleitoral, pessoal e veículos disponíveis, para o bom andamento de tais serviços.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução das despesas oriundas desta lei, correrão à conta da Dotação de Despesa 0200- Executivo Municipal -0201-Gabinete do Prefeito - 3.1.3.2. - Outros serviços e Encargos, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de maio de um mil, novecentos e oitenta e seis.

Publicado(a) no Jornal <i>TRIBUNA DO POVO</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>31/05/86</i>
<i>Adm</i>
FUNÇÃOARIO


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 009/86

Autógrafo de Lei nº 006/86

Autoria : Executivo Municipal